

# Liga Imbitubense de Futebol

CNPJ: 01.069.931/0001-09

Fundada em 30 / 01 / 1992 – Lei municipal nº 1527 / 1996

Filiada à Federação Catarinense de Futebol

Administração: Júlio César Magalhães | Gestão: 2017 / 2020



Imbituba, 11 de abril de 2018.

**Ilmo. Sr.**

**Auditor Presidente da Comissão Disciplinar  
Liga Imbitubense de Futebol**

Cumprimentando-a cordialmente, a Diretoria Executiva da LIF, na forma do Artigo 76, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar os documentos do jogo 8 – PRIMOS BOMBA x BOTAFOGO válido pelo CAMPEONATO MUNICIPAL 2018- NÃO PROFISSIONAL, realizado na data 11/11/2018 às 10:30, tendo em vista que ocorreram infrações disciplinares.

Certos da compreensão e atendimento do requerido, externamos nossos cumprimentos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



\_\_\_\_\_  
**Júlio César Magalhães**  
**PRESIDENTE**  
**LIGA IMBITUBENSE DE FUTEBOL**

LIGA IMBITUBENSE DE FUTEBOL SÚMULA ON-LINE							Jogo N°: 8	
Campeonato: MUNICIPAL ADULTO 2018				Rodada: 3° RODADA - TURNO ÚNICO				
Jogo: PRIMOS BOMBA x BOTAFOGO				Resultado Final: 1 x 0				
Data: 11/11/2018	Horário: 10:30	Local: DR. JOÃO RIMSA - NOVA BRASÍLIA / IMBITUBA						
1.0 - Arbitragem								
Árbitro:	CID CESAR DE OLIVEIRA MIRO						ASSINATURA DIGITAL VALIDADA	
Árbitro Assistente 1:	JOÃO PAULO DE SOUZA						ASSINATURA DIGITAL VALIDADA	
Árbitro Assistente 2:	JONAS BRANDALISE ALVES						ASSINATURA DIGITAL VALIDADA	
Delegado:	MADISON MARTINS						ASSINATURA DIGITAL VALIDADA	
2.0 - Cronologia								
1° TEMPO				2° TEMPO				
Entrada do Mandante:	10:24	Atraso:	Não Houve	Entrada do Mandante:	11:24	Atraso:	Não Houve	
Entrada do Visitante:	10:23	Atraso:	Não Houve	Entrada do Visitante:	11:24	Atraso:	Não Houve	
Início 1° Tempo:	10:30	Atraso:	00:00	Início 2° Tempo:	11:32	Atraso:	00:02	
Término do 1° Tempo:	11:15	Acréscimo:	00:00	Término do 2° Tempo:	12:23	Acréscimo:	00:08	
3.0 - Relação de Jogadores								
PRIMOS BOMBA				BOTAFOGO				
N°	Nome	T/R*:	Registro	N°	Nome	T/R*:	Registro	
3	JOAO ANTONIO DE BRUM	T	349.839	1	RICARDO PADILHA	T	343.084	
4	LUIZ CARLOS DA SILVA	T	343.055	3	FABRICIO PEREIRA LEONARDO	T	643.777	
5	LEANDRO PIRES TEIXEIRA	T	298.693	4	EVERALDO AGOSTINHO	T	453.084	
6	LUCAS KOERICH DORIGON	T	327.369	5	MAICON MACHADO	T	453.090	
7	LEONARDO FARIAS DOS SANTOS	T	188.001	6	THIAGO SOUSA RICARDO	T	613.049	
8	LUIZ ANTONIO RIBEIRO GONÇALVES	T	455.179	7	LUCAS SOUSA RICARDO	T	644.409	
9	WILLIAN PACHECO DIAS	T	311.255	8	LEANDRO DE SOUZA QUERINO	T	365.434	
10	LEONARDO VIEIRA FERREIRA	T	455.171	9	AGNALDO ALBINO	T	644.209	

11	JOAO MARCOS COSTA LOPES	T	393.034	10	ANDRE RICARDO	T	342.828
34	JOAO MANOEL GONCALVES AMORIM PEREIRA	T	533.627	11	WILLIAN NASCIMENTO BORGES	T	393.098
97	JOSE CARLOS SILVEIRA JUNIOR	T	393.035	14	EDINEI DE OLIVEIRA JUNIOR	T	337.972
2	BRUNO RODRIGUES SANCEVERINO	R	644.477	12	ENIO CUSTODIO NETO	R	420.075
14	DARLAN HENRIQUE MARTINS	R	452.971	13	ALEXSANDRO RAMIRO SOARES	R	644.145
-	-	-	-	16	CARLOS EDUARDO CANDIDO	R	584.288
-	-	-	-	17	VAGNER FLORENTINO	R	342.849
-	-	-	-	18	DEYVID MOACIR MACHADO	R	453.683
-	-	-	-	19	JAILSON MACHADO	R	453.087

Capitão: 8 - LUIZ ANTONIO RIBEIRO GONÇALVES

Capitão: 4 - EVERALDO AGOSTINHO

\*T = Titular | R = Reserva

#### 4.0 - Comissão Técnica

PRIMOS BOMBA		BOTAFOGO	
Técnico:	Edir Piris	Técnico:	
Auxiliar Técnico:	Paulo Darlan	Auxiliar Técnico:	
Preparador Físico:	Diego da Silveira	Preparador Físico:	
Médico:		Médico:	
Massagista:		Massagista:	

#### 5.0 - Gols

Minuto(s)	1T/2T**	N°	Tipo	Nome do Jogador	Equipe
31'	2T	9	NORMAL	WILLIAN PACHECO DIAS	PRIMOS BOMBA

#### 6.0 - Cartões Amarelos

Minuto(s)	1T/2T**	N°	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
43'	2T	7	LEONARDO FARIAS DOS SANTOS	Por reclamar da falta .	PRIMOS BOMBA
43'	2T	14	DARLAN HENRIQUE MARTINS	Empurrar o adversário.	PRIMOS BOMBA
10'	1T	10	LEONARDO VIEIRA FERREIRA	Jogada temerária em disputa da bola .	PRIMOS BOMBA
41'	2T	8	LUIZ ANTONIO RIBEIRO GONÇALVES	Jogada temerária em disputa da bola.	PRIMOS BOMBA
16'	2T	34	JOAO MANOEL GONCALVES AMORIM PEREIRA	Discutir com adversário.	PRIMOS BOMBA
16'	2T	14	EDINEI DE OLIVEIRA JUNIOR	Falta temerária em disputa	BOTAFOGO

				da bola	
54'	2T	10	ANDRE RICARDO	Jogada temerária em disputa da bola.	BOTAFOGO
43'	2T	4	EVERALDO AGOSTINHO	Empurrar adversario adversario .	BOTAFOGO
16'	1T	3	FABRICIO PEREIRA LEONARDO	Jogada temerária em disputa da bola .	BOTAFOGO
16'	2T	9	AGNALDO ALBINO	Jogada temerariatemerária em disputa da bola.	BOTAFOGO

## 7.0 - Cartões Vermelhos

Minuto(s)	1T/2T**	N°	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
45'	2T	7	LUCAS SOUSA RICARDO	Dar um pontapé em um adversário , com uso de força excessiva. Jogador Leonardo Farias dos Santos colocou a bola na frente e o atleta numero 7 Lucas Sousa Ricardo deu um pontapé com força excessiva no tornozelo do adversário.	BOTAFOGO

## 8.0 - Ocorrências/Observações

Aos 45 minutos do segundo tempo , o atleta Lucas Sousa Ricardo numero 7 da equipe do botafogo , voltou para o campo e agrediu o atleta Leandro Farias dos Santos com um pontapé na sua canela , tendo que ser tirado pelos seus proprios jogadores. Foi averiguado pelo delegado da partida , que a equipe mandante responsável pela partida estava comercializando cerveja de garrafa de vidro , que é proibido e consta no artigo 15° paragrafo 2° do regulamento da FCF.

## 9.0 - Motivo de atraso no início e/ou reinício, e de acréscimos:

Aos 25 minutos do segundo tempo foi feita uma parada para beber agua por conta do calor.

## 10.0 - Observações Eventuais

Nada consta

## 11.0 - Substituições

Minuto(s)	1T/2T/INT**	Equipe	Entrou	Saiu
27'	2 TEMPO	Primos Bomba	14 - DARLAN HENRIQUE MARTINS	3 - JOAO ANTONIO DE BRUM
-	INTERVALO	Botafogo	13 - ALEXSANDRO RAMIRO SOARES	3 - FABRICIO PEREIRA LEONARDO
18'	2 TEMPO	Botafogo	19 - JAILSON MACHADO	9 - AGNALDO ALBINO
27'	2 TEMPO	Botafogo	17 - VAGNER FLORENTINO	11 - WILLIAN NASCIMENTO BORGES

\*\*1T = 1° Tempo | 2T = 2° Tempo | INT = Intervalo

## Retificação

Nada consta



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR AUDITOR PRESIDENTE DA \_\_\_ COMISSÃO  
DISCIPLINAR DA LIGA IMBITUBENSE DE FUTEBOL**

Processo n. 02/2018

R. h.

Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste, no prazo de 02 (dois) dias.

Oferecida a denúncia, distribua-se a uma das Comissões Disciplinares, designe-se Relator e inclua-se em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes.

Havendo pedido de arquivamento ou suspensão preventiva, voltem conclusos para apreciação. Cumpra-se.

Imbituba, 13 de novembro de 2018.

**FILIPPE DE ANDRADE MARTINS ALVES  
AUDITOR PRESIDENTE**



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR AUDITOR PRESIDENTE DA \_\_ COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA IMBITUBENSE DE FUTEBOL

A Procuradoria da Comissão Disciplinar da Liga Imbitubense de Futebol, vem, por intermédio de seu procurador abaixo assinado, oferecer DENÚNCIA em face de

**PRIMOS BOMBA**, equipe de futebol, disputante do Campeonato Municipal de Imbituba 2018,

pelos fatos expostos a seguir:

### 1 - DOS FATOS

Segundo consta na súmula da partida entre as equipes Primos Bomba e Botafogo, realizada no dia 11/11/2018, válida pelo Campeonato Municipal de Imbituba 2018, a equipe denunciada **PRIMOS BOMBA** descumpriu o Regulamento Geral de Competições da Federação Catarinense de Futebol.

Isso porque, conforme consta na súmula da partida, “foi averiguado pelo delegado da partida, que a equipe mandante responsável pela partida estava comercializando cerveja de garrafa de vidro, que é proibido e consta no artigo 15º parágrafo 2º do regulamento da FCF”.

Consta do citado regulamento:

Art. 15. À associação que tiver o mando de campo da partida, além de todas as medidas de ordem administrativa e técnica indispensáveis à segurança no estádio, no campo de jogo e a normalidade do trabalho dos profissionais, autoridades e demais envolvidos na realização da competição, observado o disposto na Lei nº 10.671/2003 - Estatuto de Defesa do Torcedor, terão que providenciar os laudos que atestarão a real capacidade de público dos estádios e suas condições de segurança, conforme



o Decreto nº 6.795, de 16/03/2009, que regulamentou o art. 23 da referida Lei, observados os requisitos da Portaria nº 290, de 27/10/2015, do Ministério do Esporte, bem como na Lei Estadual nº 17.291, de 2017, e, ainda:

[...]

§ 2º Fica terminantemente proibida a venda de qualquer bebida que não esteja acondicionada em vasilhame de plástico ou papelão em todas as dependências do estádio.

Registra-se que a súmula, o relatório e as demais informações prestadas pelos membros da equipe de arbitragem, bem como as informações prestadas pelos representantes da entidade desportiva, ou por quem lhes faça as vezes, gozarão da presunção relativa de veracidade, nos termos do artigo 58 do CBJD.

## **2 - DOS PEDIDOS**

Assim agindo, **o denunciado incorreu no artigo 191, III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva**, motivo pelo qual a Procuradoria da Comissão Disciplinar promove a presente denúncia, requerendo o recebimento e a citação do acusado para comparecer à sessão de instrução e julgamento para colheita do depoimento pessoal, inquirição das testemunhas eventualmente arroladas e final condenação do acusado.

Imbituba, 12 de novembro de 2018.

**MARLON TESTONI BATISTI**  
**PROCURADOR**





## CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr. Representante do PRIMOS BOMBA

De ordem do Presidente da Comissão Disciplinar da LIF, consoante o disposto no art. 47 e §§ do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do, a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, no Sindicato dos Portuários, localizado na Rua Nereu Ramos, em frente ao Cerem, Centro, em Imbituba/SC, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo n: 2/2018

Comissão: 2ª Comissão Disciplinar

Relatora: Luana Silveira Marques

Dia 16 de novembro de 2018, às 19h.

Indiciado: PRIMOS BOMBA, denunciado, pois, “Segundo consta na súmula da partida entre as equipes Primos Bomba e Botafogo, realizada no dia 11/11/2018, válida pelo Campeonato Municipal de Imbituba 2018, a equipe denunciada PRIMOS BOMBA descumpriu o Regulamento Geral de Competições da Federação Catarinense de Futebol. Isso porque, conforme consta na súmula da partida, ‘foi averiguado pelo delegado da partida, que a equipe mandante responsável pela partida estava comercializando cerveja de garrafa de vidro, que é proibido e consta no artigo 15º paragrafo 2º do regulamendo da FCF”.

Imbituba, 13 de novembro de 2018.

**LIGA IMBITUBENSE DE FUTEBOL**